ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3491 DE 17 DE outubro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 488.010,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e dez reais), para atender a Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva no Município de Miguel Pereira – Quadra de Grama Sintética em Marco da Costa, com a seguinte classificação orçamentária.

FONTE 04 - R$ 487.500,00 (Recursos União)
FONTE 14 - R$ 510,00 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.15.000.27.812.020.1.048 – Construção e Modernização de Infraestrutura Esportiva
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$	487.500,00
44.90.51.01.14	Execução de Obras e Projetos	R$	510,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Contrato de repasse nº 853669/2017/ME/CEF, celebrados por este Município e o Ministério do Esporte, e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.0.0.000 – Receitas Capital
2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital
2418.10.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2418.10.9.0.000 – Outras Transferências de Convênios da União
2418.10.9.1.000 – Outras Transferências de Convênios da União - Principal
2418.10.9.1.013 – Construção de Quadra de Grama Sintética em Marco da Costa

Art. 3º) – A importância de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), que atenderá a contrapartida da obra constante da presente Lei, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.15.000.27.812.020.1.031 – Implementação de Espaços Esportivos
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.14	Execução de Obras e Projetos	R$	510,00

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de outubro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal